

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 99/16 - Autógrafo n.º 92/16 - Proc. n.º 3097/16

RECEBIMENTO

Em 08 de 07 de 16

(nome por extenso)

Fernanda Tetti de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Determina prioridade de uso nos assentos de veículos de transporte coletivo de passageiros do Município a idosos, grávidas, obesos, pessoas com crianças de colo e pessoas portadoras de deficiências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

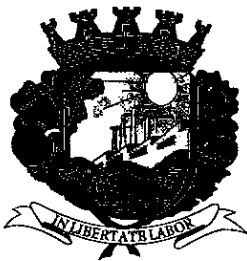
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É determinada preferência do uso da totalidade dos assentos dos veículos de transporte coletivo de passageiros do Município a idosos, grávidas, obesos, pessoas com crianças de coló e pessoas portadoras de deficiências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 99/16 - Autógrafo n.º 92/16 - Proc. n.º 3097/16

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 30 de agosto de 2016.**


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário